RESOLUÇÃO Nº 713/2009

Publicada no D.O.E. de 22/23-08-2009, p.28
Homologada pelo Conselho Pleno em reunião do dia 01-12-2009

Cria e autoriza o funcionamento de cursos, na modalidade à distância a serem ofertados a partir de 2010, pelo Programa Gestão de Programas e Atividades na modalidade à Distância (PGPAEaD), aprovado pelo Resolução nº 709/2009 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamento do Artigo 10, § 6º, combinado com o Artigo 12, incisos VI e VII do Regimento Geral da UNEB, tendo em vista o que consta do Processo nº 0603090148873, após parecer do relator designado com aprovação, e, considerando a parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES/MEC/FNDE), após parecer do relator designado, com aprovação,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a criação e funcionamento de cursos, na modalidade à distância a serem ofertados a partir de 2010, pelo Programa Gestão de Programas e Atividades na modalidade à Distância (PGPAEaD), aprovado pelo Resolução nº 709/2009, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Os cursos elencados no Anexo Único desta Resolução deverão ser ofertados em conformidade com os seus respectivos projetos pedagógicos e em consonância com as instruções do Sistema Universidade Aberta Brasil (UAB/CAPES/MEC/FNDE).

Art. 3º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSU, 21 de agosto de 2009.

Lourisvaldo Valentim da Silva
Presidente do CONSU

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 713/2009

Publicada no D.O.E. de 22/23-08-2009, p.28
Homologada pelo Conselho Pleno em reunião no dia 01-12-2009

CURSO	NATUREZA	MODALIDADE	C. HORÁRIA	DURAÇÃO
Ciências da Computação	Licenciatura – Graduação	à distância	2.980 h/a	08 semestres
Educação Física	Licenciatura – Graduação	à distância	3.075 h/a	08 semestres